



Diário Oficial

Eletrônico

ITUVERAVA

Quinta-feira, 15 de junho de 2023

Ano IV | Edição nº 538

Instituído conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4
Extrato	4
Errata	4



Diário Oficial Eletrônico

ITUVERAVA

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI N.º 4.799/2023**

“Altera dispositivos da Lei nº 4.087, de 03 de outubro de 2012, que dispõe sobre Estatuto e Plano de Carreira e Vencimentos para os Integrantes do Quadro do Magistério Público do Município e dá providências.”

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a ter nova redação o artigo 22, na seguinte conformidade:

“Artigo 22 - A lotação dos cargos de suporte pedagógico dar-se-á:

I. Supervisor de Ensino: na Secretaria Municipal de Educação;

II. Diretor de Escola: 01 (um), em cada Unidade Escolar de Educação Infantil e de Ensino Fundamental;

III. Vice-Diretor de Escola: 01 (um) em cada Unidade Escolar de Ensino Fundamental que possua no mínimo 10 (dez) classes em 02 (dois) períodos diários;

IV. Vice-Diretor de Escola: 01 (um) em cada Unidade Escolar de Educação Infantil (EMEI) que tenha no mínimo 10 (dez) salas de aula em 02 (dois) períodos diários;

V. Coordenador Pedagógico: 01 (um) em cada Unidade Escolar de Ensino Fundamental que possua no mínimo 08 (oito) classes em 02 (dois) períodos diários;

VI. Coordenador Pedagógico: 02 (dois) para acompanhamento das EMEIs e suas unidades vinculadas e 01 (um) para acompanhamento das CEMEIs localizadas nos Distritos.

Parágrafo único: Os servidores lotados nos cargos de suporte pedagógico: Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico, deverão a cada 04 anos e meio de sua admissão, participar do Concurso de Remoção proposto pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade à legislação a ser expedida à época do referido concurso.”

Artigo 2º- Passa a ter nova redação, o Inciso I do artigo 46, da Lei nº 4.087/12, alterada pela Lei nº 4.745/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Artigo 46

I- capacitação profissional para a classe docente, suporte pedagógico e apoio multidisciplinar:

a) conclusão de cursos de Especialização, em nível de pós-graduação lato sensu na área da Educação e/ou no campo de atuação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas: 2 (dois) pontos;

b) frequência a cursos de capacitação profissional e/ou atualização, na área de atuação, com ou sem oficinas, assim considerados as jornadas pedagógicas, palestras, conferências, videoconferências, encontros, fóruns,

simpósios, orientações técnicas, ciclos de estudos, sendo atribuídos pontos a cada bloco de 30 (trinta) horas, sendo permitida a soma de horas de cursos distintos, a fim de totalizar o total estipulado, na seguinte conformidade:

1. - específicos do campo de atuação do cargo: 0,34 (trinta e quatro centésimos de ponto);

2. - em áreas correlatas ou correspondentes ao campo de atuação do cargo: 0,17 (dezessete centésimos de ponto).”

Artigo 3º- O § 2º do artigo 46 passa a ter a seguinte redação:

“§ 2º Para efeito deste artigo, os cursos constantes da alínea “a” e “b” do inciso I terão validade de 5 (cinco) anos, contados da data do certificado, e só serão considerados se forem emitidos por:

I - instituições de ensino superior devidamente reconhecidas;

II - órgãos da estrutura básica do Ministério da Educação ou das Secretarias Estaduais da Educação;

III - órgãos municipais de educação;

IV - instituições públicas estatais;

V - entidades particulares de cunho educacional reconhecidas pelo município.”

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Artigo 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 22, da Lei Municipal nº 4.087/12, e as alíneas “a” e “b” do Inciso I do artigo 46 da Lei nº 4087/2012, alterada pela Lei nº 4.745/2022. Prefeitura Municipal de Ituverava, 14 de junho de 2023.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO

Prefeito de Ituverava

Publicada e registrada na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 14 de junho de 2023.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA

Secretário Municipal Executivo

LEI N.º 4.800/2023

“Adota no Quadro de Pessoal da Prefeitura o piso salarial de servidores de enfermagem, previsto pela Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022.”

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **faz saber** que a Câmara Municipal aprova e Ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica adotado para os empregos de servidores de enfermagem do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Ituverava, sendo Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira, o Piso Nacional Salarial estabelecido pela Lei nº 14.434 de 04 de agosto de 2022.

Artigo 2º - O piso salarial dos Enfermeiros será de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais.

Parágrafo único - O piso salarial dos profissionais que tratam o artigo 1º desta Lei é fixado com base no piso estabelecido no *caput* deste artigo, para o Enfermeiro, na



razão de:

I - 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem;

II - 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem e para a Parteira.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 14 de junho de 2023.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO

Prefeito de Ituverava

Publicada e registrada na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 14 de junho de 2023.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA

Secretário Municipal Executivo

LEI N.º 4.801/2023

“Dispõe sobre as progressões de referências dos Agentes Comunitários de Saúde, Agente de Endemias, Enfermeiros, Enfermeiros II, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem.”

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **faz saber** que a Câmara Municipal aprova e Ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Ficam concedidas as progressões de referências que os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias obtiveram durante sua carreira funcional na Prefeitura Municipal de Ituverava, conforme Lei Municipal nº 4.363/2015.

Artigo 2º- Fica estabelecido que os Enfermeiros, Enfermeiros II, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, não sofreram prejuízo das referências que progrediram durante sua carreira na Prefeitura Municipal de Ituverava, conforme Lei Municipal nº 4.363/2015, retroagindo seus efeitos a data de 12.05.2023.

Artigo 3º- O Poder Executivo poderá regulamentar por Decreto as normas complementares necessárias ao implemento desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 14 de junho de 2023.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO

Prefeito de Ituverava

Publicada e registrada na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 14 de junho de 2023.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA

Secretário Municipal Executivo

LEI N.º 4.802/2023

“Altera a tabela de referência dos vencimentos de profissionais da área de enfermagem no Quadro de Pessoal da Prefeitura de Ituverava.”

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **faz**

saber que a Câmara Municipal aprova e Ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica alterada por esta lei, a tabela de referência dos vencimentos de profissionais da área de enfermagem no Quadro de Pessoal da Prefeitura de Ituverava, em adequação a Lei Federal nº 14.434/2022, que definiu o piso salarial dos enfermeiros, conforme segue:

I - Fica estabelecido que a referência inicial para o cargo de Enfermeiro, passa a ser a “43” da tabela de vencimentos da Prefeitura Municipal de Ituverava.

II - Fica estabelecido que a referência inicial para o cargo Enfermeiro II, passa a ser a “26” da tabela de vencimentos da Prefeitura Municipal de Ituverava.

III - Fica estabelecido que a referência inicial para o cargo de Técnico de Enfermagem, passa a ser a “35” da tabela de vencimentos da Prefeitura Municipal de Ituverava.

IV - Fica estabelecido que a referência inicial para o cargo de Auxiliares de Enfermagem, passa a ser a “26” da tabela de vencimentos da Prefeitura Municipal de Ituverava.

Artigo 2º- O Poder Executivo poderá regulamentar por Decreto as normas complementares necessárias ao implemento desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/05/2023.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 14 de junho de 2023.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO

Prefeito de Ituverava

Publicada e registrada na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 14 de junho de 2023.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA

Secretário Municipal Executivo

Portarias

PORTARIA Nº 19.286/23

“Relaciona os servidores municipais abaixo discriminados para exercerem suas atividades junto à Casa da Agricultura.”

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

R E S O L V E

ARTIGO 1º- Fica alterado como local de trabalho dos servidores municipais abaixo discriminados, a Casa da Agricultura situada no endereço Rua Joaquim Ribeiro da Rocha, nº 517 - Centro, nesta Cidade, conforme o Termo de Convênio para Compartilhamento de Bens Imóveis e Móveis Estadual, mediante a adesão ao Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - Cidadania no Campo, entre esta Prefeitura e a Secretaria de Abastecimento do Estado de São Paulo.

1- EDSON STREOTO DINIZ, RG:16.409.157-9, Cargo: Eletricista;

2- ANGELA MARIA MARIANO GOMES, RG:21.352.454, Cargo: Ajudante Geral;

3- JORGE AUGUSTO DAMASCENO AGUIAR, RG: 34.756.464.1, Cargo: Assessor IV.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de



sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 13 de junho de 2023.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO

Prefeito de Ituverava

Publicada e registrada na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, 13 de junho de 2023.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA

Secretário Municipal Executivo

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 054/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.006/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 047/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023, EDITAL Nº. 054/2023. Acha-se aberto, no município de Ituverava, licitação, do tipo menor preço para **AQUISIÇÃO DE CONCERTINA COM INSTALAÇÃO INCLUSA PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ITUVERAVA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme condições editalícias. Licitação Exclusiva para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual (MEI) Embasamento Legal: Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Entrega dos Envelopes: ocorrerá impreterivelmente, no dia 05 de julho 2023, às 08h00min, no Paço Municipal de Ituverava/SP, junto ao Setor de Licitações. As cópias dos Editais e seus anexos estarão disponíveis aos interessados para aquisição e consulta, junto ao Setor de Licitações, em horário de expediente, das 08h00min às 17h00min, na Rua João José de Paula, 776, Jardim Universitário, Ituverava/SP, ou através do site www.ituverava.sp.gov.br. Ituverava/SP, 14 de junho de 2023.

MARLENE TEODORO, Pregoeira

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO, Prefeito

Extrato

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO REFERENTE A PRORROGAÇÃO E REAJUSTE AO CONTRATO Nº 028/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2022, Empresa INSIGHT INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF sob o nº: 04.431.007/0001-19 - **PEDIDO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ENTRE AS PARTES JÁ QUALIFICADAS NO PREGÃO EM EPÍGRAFE PARA CONTRATAÇÃO DE APLICAÇÕES WEB PARA GESTÃO DE FREQUÊNCIA COM HOSPEDAGEM DOS DADOS EM NUVEM**, NOS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.(...) De acordo com as informações constantes no processo licitatório em questão, face à necessidade da continuidade da prestação dos serviços, fica o referido contrato aditado, prorrogado sua vigência para mais 12 (doze) meses a contar de 13 de junho de 2023. (...) Sendo assim, fica reajustado o Contrato e seu Termo Aditivo de acordo com o Índice IPC-FIPE, conforme Cláusula Quinta, item 5.2, no percentual de 4,300920 %. Este presente termo está respaldado também pela Lei nº 8666/93. Portanto, o valor mensal do presente contrato passa a ser de R\$ 6.258,05 (seis mil duzentos e cinquenta e oito reais e

cinco centavos) e o valor anual, de R\$ 75.096,60 (setenta e cinco mil e noventa e seis reais e sessenta centavos).(...) Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas anteriormente, desde que não conflitantes com o termo aditivo.(...) Ituverava, 29 de março de 2023. **LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO - PREFEITO.**

Errata

ERRATA DE PUBLICAÇÃO: Na publicação do **Ato de Adjudicação do Pregão Presencial Nº 021/2023** no Diário Oficial do Município de Ituverava, na Edição Nº 537 de 14 de junho de 2023, onde lê-se "Senhor Prefeito, considerando: A ocorrência da Abertura da Sessão Pública do Pregão em epígrafe, dia 01 de junho, às 08h00min; e a Reabertura da Sessão Pública no dia 05 de junho, às 08h00min; A presença de 09 (nove) empresas interessadas com os requisitos de credenciamento e proposta devidamente cumpridos, de acordo com as condições do Edital; **A habilitação de 03 (três) empresas** que se sagraram vencedoras da etapa de lances, e finalmente; A não apresentação de manifestação recursal; **D E C I D O:** Como Pregoeira, no uso de minhas atribuições conferidas pelo art. 4º, XX, da Lei Federal Nº 10.520/2002, c/c a Portaria de Nomeação Nº 19.218/2023, e, ainda, de acordo com a Ata de Reabertura da Sessão Pública juntada às fls. 849/998, **ADJUDICO** o seu objeto para as seguintes empresas:

- **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 08.528.442/0001-17;**
- **ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI - CNPJ: 07.612.306/0001-48;**
- **NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP - CNPJ: 08.110.643/0001-08;"**

leia-se "Senhor Prefeito, considerando: A ocorrência da Abertura da Sessão Pública do Pregão em epígrafe, dia 01 de junho, às 08h00min; e a Reabertura da Sessão Pública no dia 05 de junho, às 08h00min; A presença de 09 (nove) empresas interessadas com os requisitos de credenciamento e proposta devidamente cumpridos, de acordo com as condições do Edital; **A habilitação de 08 (oito) empresas** que se sagraram vencedoras da etapa de lances, e finalmente; A não apresentação de manifestação recursal; **D E C I D O:** Como Pregoeira, no uso de minhas atribuições conferidas pelo art. 4º, XX, da Lei Federal Nº 10.520/2002, c/c a Portaria de Nomeação Nº 19.218/2023, e, ainda, de acordo com a Ata de Reabertura da Sessão Pública juntada às fls. 849/998, **ADJUDICO** o seu objeto para as seguintes empresas:

- **ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS LTDA - CNPJ: 07.612.306/0001-48;**
- **CCF NUTRI EIRELI ME - CNPJ: 22.516.278/0001-59;**
- **CICOMAQ LICITAÇÕES, PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELLI - CNPJ: 45.303.997/0001-97;**
- **IRACEMA LOPES DE AGUIAR RIBEIRO ME - CNPJ: 00.009.703/0001-80;**
- **NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELLI EPP - CNPJ: 08.110.643/0001-08;**



- **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**
- CNPJ: 08.528.442/0001-17;
- **P&V ALIMENTOS LTDA - CNPJ:**
31.061.801/0001-90;
- **USINA DE LATICÍNIOS JUSSARA S/A - CNPJ:**
47.964.911/0001-00". Publique-se. Ituverava-SP, 14 de
junho de 2023 – LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO (PREFEITO).

ANTÔNIO DE ARAÚJO (PREFEITO).

ERRATA DE PUBLICAÇÃO: Na publicação do **Termo de Homologação do Pregão Presencial Nº 021/2023**, no Diário Oficial do Município de Ituverava, na Edição Nº 537 de 14 de junho de 2023, onde lê-se "Vistos. Em consideração ao Ato de Adjudicação exarado pela Pregoeira Marlene Teodoro em fls. 999, H O M O L O G O, para que surtam seus efeitos legais, nos termos da legislação em vigor, o procedimento em epígrafe, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECIVÉIS PARA AS SECRETARIAS: ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, BEM ESTAR E INTEGRAÇÃO SOCIAL SAÚDE E FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE ITUVERAVA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, tendo como vencedoras as empresas:

- **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 08.528.442/0001-17;**
- **ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI - CNPJ: 07.612.306/0001-48;**
- **NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP - CNPJ: 08.110.643/0001-08;"**

leia-se "Vistos. Em consideração ao Ato de Adjudicação exarado pela Pregoeira Marlene Teodoro em fls. 1.002, H O M O L O G O, para que surtam seus efeitos legais, nos termos da legislação em vigor, o procedimento em epígrafe, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECIVÉIS PARA AS SECRETARIAS: ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, BEM ESTAR E INTEGRAÇÃO SOCIAL SAÚDE E FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE ITUVERAVA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, tendo como vencedoras as empresas:

- **ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS LTDA - CNPJ: 07.612.306/0001-48;**
- **CCF NUTRI EIRELI ME - CNPJ: 22.516.278/0001-59;**
- **CICOMAQ LICITAÇÕES, PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELLI - CNPJ: 45.303.997/0001-97;**
- **IRACEMA LOPES DE AGUIAR RIBEIRO ME - CNPJ: 00.009.703/0001-80;**
- **NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELLI EPP - CNPJ: 08.110.643/0001-08;**
- **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 08.528.442/0001-17;**
- **P&V ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 31.061.801/0001-90;**
- **USINA DE LATICÍNIOS JUSSARA S/A - CNPJ: 47.964.911/0001-00;"**

Publique-se. Ituverava-SP, 14 de junho de 2023 – LUIZ